



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 235/2024 – GP

Triunfo, 21 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à atleta Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 028/2024

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder ajuda de custo à atleta STHEFANY SILVA DE JESUS, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

Conforme é de conhecimento dos nobres Vereadores, existe no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, Lei nº 3.095/202, que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

No final do ano de 2023 o Poder Executivo publicou o Edital nº 54/2023 visando promover a inscrição e seleção de Projetos de fomento as práticas esportivas e desenvolvimento do esporte a serem iniciados no primeiro semestre do ano de 2024.

A referida atleta teve o seu projeto de participação no “Campeonato Nacional de Natação”, primeira, segunda e terceira fases, aprovado pela municipalidade, cuja ajuda de custo englobará recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado em cada fase da competição.

Acredita-se que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente Projeto de Lei, pois será fortalecida a prática da natação, uma modalidade de extrema importância no âmbito esportivo internacional.

Além disso, por se tratar de eventos de paradesporto, estará evidenciado o apoio que o município prestará ao desenvolvimento local desta modalidade esportiva, bem como a atleta será estimulada e fomentada a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através de sua modalidade paradesportiva.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

PROJETO DE LEI Nº 027/2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à atleta STHEFANY SILVA DE JESUS, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à atleta STHEFANY SILVA DE JESUS, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida em razão da participação da atleta no evento esportivo denominado “2ª Fase Nacional Circuito Loterias Caixa De Natação”, e será destinada, exclusivamente, ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – materiais esportivos.

Art. 3º. O valor destinado a atleta será de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

Art. 4º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Sthefany Silva de Jesus, se obrigará a:

- I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;
- II – ceder os direitos de imagem ao município;
- III – prestar contas de todo o valor concedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º. Além do disposto nesta Lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Conta..... = 621 Credito Orcamentario
Órgão..... = 16 SECRET. MUN. JUVENT, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentaria.. = 16.01 SEC. JUVENT., ESPORTE E LAZER
Funcional..... = 278120103 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... = 2082000 Man. das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa... = 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS
FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
Fonte de Recursos..... = 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte. = 0 Nao se Aplica*

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de junho de
2024.**

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO